



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO

Publicado em Placar
Em 17/08/2000

Silvânia dos Reis Silva
Diretora de Div. de Estudos e Elaboração
Diretoria Técnica Legislativa - Mar. 1999
Prefeitura Municipal de Palmas

Retificando o arquivo nº 12 pelo decreto nº 2001, de 19/10/00.
DECRETO Nº 1569/2000

De 17 de Agosto

de 2000

Aprova o remembramento dos Lotes 18 e 20, Quadra ARSE 23, QI-G, ALAMEDA 13, nesta Capital, nos termos em que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 28 da Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos **Lotes 18 e 20 Quadra ARSE 23, QI-G, ALAMEDA 13**, em Palmas, resultando no **Lote 18/20, Quadra ARSE 23, QI-G, ALAMEDA 13**, conforme planta e memorial constantes no Processo nº 60.632/2000, vez que os respectivos projetos atendem aos requisitos da legislação federal e municipal vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 17 dias do mês de agosto do ano 2000.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município

Wagner Ferreira da Cunha
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente